



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.017-A, DE 2024 **(Do Sr. Evair Vieira de Melo)**

Reconhece a Festa de Corpus Christi de Castelo, no Estado do Espírito Santo, como Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Brasil; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação, com substitutivo (relatora: DEP. BIA KICIS).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Substitutivo oferecido pela relatora
- Parecer da Comissão
- Substitutivo adotado pela Comissão



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2024

(Do Sr. EVAIR VIEIRA DE MELO)

Reconhece a Festa de Corpus Christi de Castelo, no Estado do Espírito Santo, como Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Brasil.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Brasil a Festa de Corpus Christi do município de Castelo, localizado no Estado do Espírito Santo, em razão de seu relevante valor histórico, cultural, turístico e religioso.

Art. 2º Fica o IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – autorizado a inscrever nos livros competentes a Festa em referência e os correspondentes eventos e manifestações culturais e religiosas a ele ligados para os devidos efeitos legais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposição tenciona exaltar uma manifestação que não se amolda apenas em tradição local, mas em esplendoroso testemunho do gênio humano e da capacidade da comunidade em transformar sua fé em arte. A Festa de Corpus Christi de Castelo, localizada na região sul do Espírito Santo, é uma tradição que remonta ao ano de 1963¹ e reflete a essência da união entre criatividade, devoção e herança cultural. Como em todos os grandes feitos que perduram

¹ <https://www.dailymotion.com/video/x8zeium>



através das décadas, a festa é um monumento vivo à perseverança e à dedicação do povo.

As ruas de Castelo se transformam em magnífico tapete de cores e símbolos, fruto do trabalho de milhares de mãos que, unidas, dão vida a mais de 5.000 metros quadrados de arte efêmera. Desde os humildes começos, quando a Irmã Vicência, com uma visão piedosa e inspirada, confeccionou o primeiro tapete com folhas e flores em 1963, a celebração evoluiu para se tornar uma das dez maiores manifestações religiosas do Brasil e a maior do Espírito Santo.

A cada ano, mais de 3.000 voluntários dedicam-se com afinco para criar estas obras-primas passageiras, utilizando materiais como 50.000 quilos de pó de pedra², 200 quilos de borra de café, palha de café, pó de serra, cipreste e flores. Em 2023, com o tema "*O pão nosso de cada dia*", a expectativa da organização foi de receber mais de 100.000 visitantes durante os dois dias de evento³.

Sobretudo por sua grandiosidade religiosa e artística, a festa é incontestável prova do que pode ser realizado quando uma comunidade age motivada por um propósito maior. É também um evento de impacto econômico e cultural, promovendo feiras de agroturismo, artesanato e gastronomia, que ampliam a integração social e o desenvolvimento local.

Por trás desse espetáculo está a alma de um povo que valoriza sua herança, atraindo visitantes de todo o Brasil e do exterior para vivenciar essa rica manifestação cultural. Como bem destaca a Unesco⁴, o patrimônio imaterial são as práticas e expressões que moldam a identidade de um grupo, e a Festa de Corpus Christi de Castelo encaixa-se perfeitamente nessa definição.

² <https://g1.globo.com/es/espírito-santo/sul-es/noticia/2024/05/30/tradicao-ha-61-anos-tapetes-de-corpus-christi-em-castelo-no-es-terao-5-mil-m-e-sao-um-dos-maiores-do-pais.ghtml>

³ <https://www.agazeta.com.br/es/cotidiano/corpus-christi-multidao-toma-conta-das-ruas-de-castelo-no-es-0524>

⁴ <https://www.gov.br/iphn/pt-br/patrimonio-cultural/patrimonio-imaterial>



Com efeito, ao longo de mais de seis décadas de história, a celebração consolidou-se como testemunho da combinação entre fé, beleza e criatividade. Este reconhecimento como Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Brasil preservará essa herança singular, inspirando outras comunidades a valorizar e perpetuar suas tradições, enriquecendo o caleidoscópio cultural brasileiro.

Destarte, em tempos de constante mudança, cabe à sociedade proteger e celebrar aquilo que é duradouro e essencial. A Festa de Corpus Christi de Castelo é um exemplo radiante de tal legado, e seu reconhecimento como Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Brasil é não apenas apropriado, mas necessário.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.017, DE 2024

Reconhece a Festa de Corpus Christi de Castelo, no Estado do Espírito Santo, como Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Brasil.

Autor: Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO

Relatora: Deputada BIA KICIS

I - RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Evair Vieira de Melo, visa reconhecer a Festa de *Corpus Christi* de Castelo, no Estado do Espírito Santo, como Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Brasil.

A matéria foi distribuída às Comissões de Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54, RICD).

A tramitação dá-se sob o regime ordinário (art. 151, III, RICD).

A apreciação é conclusiva pelas Comissões (art. 24 II).

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.



II - VOTO DA RELATORA

O nobre autor esclarece que a Festa de Corpus Christi de Castelo, localizada na região sul do Espírito Santo, é uma tradição que remonta ao ano de 1963 e reflete a essência da união entre criatividade, devoção e herança cultural. Destaca em sua justificação:

As ruas de Castelo se transformam em magnífico tapete de cores e símbolos, fruto do trabalho de milhares de mãos que, unidas, dão vida a mais de 5.000 metros quadrados de arte efêmera. Desde os humildes começos, quando a Irmã Vicência, com uma visão piedosa e inspirada, confeccionou o primeiro tapete com folhas e flores em 1963, a celebração evoluiu para se tornar uma das dez maiores manifestações religiosas do Brasil e a maior do Espírito Santo. A cada ano, mais de 3.000 voluntários dedicam-se com afinco para criar estas obras-primas passageiras, utilizando materiais como 50.000 quilos de pó de pedra, 200 quilos de borra de café, palha de café, pó de serra, cipreste e flores.

É meritória, pois, a proposição, ao reconhecer essa importante manifestação cultural.

Cabe-nos fazer algumas observações, antes do voto, favorável à proposição.

A legislação pátria (Decreto-Lei nº 25, de 1937) atribui ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) – e não ao Poder Legislativo – a definição das expressões culturais que devem compor o patrimônio cultural brasileiro, após longo e detalhado processo de análise técnica por parte daquele órgão – que gera uma série de efeitos administrativos.

O núcleo da proposta em tela é o reconhecimento do valor cultural da "Festa de Corpus Christi de Castelo", no Estado do Espírito Santo. Nesse sentido – como tem ocorrido nesta Comissão de Cultura – propomos aprovar a proposta na forma de Substitutivo que reconheça a festa como



manifestação da cultura nacional, como sugerem os termos da Súmula de Recomendações nº 1/2025 desta CCult.

Nosso voto é, pois, nesse sentido: pela aprovação com a correção do óbice formal, por meio do reconhecimento da Festa de Corpus Christi de Castelo como manifestação da cultura nacional.

Diante do exposto, o voto é favorável ao Projeto de Lei nº 5.017, de 2024, na forma do anexo Substitutivo.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputada BIA KICIS
Relatora



COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 5.017, DE 2024

Reconhece a Festa de Corpus Christi de Castelo, no Estado do Espírito Santo, como manifestação da cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecida a Festa de Corpus Christi de Castelo, no Estado do Espírito Santo, como manifestação da cultura nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputada BIA KICIS
Relatora





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.017, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.017/2024, com substitutivo, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Bia Kicis.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Denise Pessôa - Presidente, Benedita da Silva, Jandira Feghali e Tarcísio Motta - Vice-Presidentes, Alfredinho, Alice Portugal, Cabo Gilberto Silva, Defensor Stélio Dener, Douglas Viegas, Raimundo Santos, Tiririca, Bia Kicis, Bohn Gass, Lenir de Assis, Lídice da Mata, Mauricio Marcon, Mersinho Lucena, Pastor Henrique Vieira e Paulo Lemos.

Sala da Comissão, em 08 de outubro de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA
Presidente



COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 5.017, DE 2024

Reconhece a Festa de Corpus Christi de Castelo, no Estado do Espírito Santo, como manifestação da cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecida a Festa de Corpus Christi de Castelo, no Estado do Espírito Santo, como manifestação da cultura nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 8 de outubro de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA

Presidenta

